



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
PROCESSO Nº 25255.002257/2019-53

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA GUARDIÕES SISTEMAS EM SEGURANÇA E SERVIÇOS – ME.

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sediada na Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-350, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.989.350/0011-98, neste ato representada pela Substituta Eventual do Superintendente Estadual no Rio Grande do Norte, a Senhora **BARBARA DE OLIVEIRA AGUIAR**, nomeada pela Portaria nº 4.949 de 07 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 032.038.391-13, portador da Carteira de Identidade nº 2720874 SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GUARDIÕES SISTEMAS EM SEGURANÇA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.628.825/0001-13, sediada na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, Natal /RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDGAR SOARES LEITE JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 14010, e do CPF nº 008.069.994-46, tendo em vista o que consta no Processo nº 25255.002257/2019-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 3/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Auxiliar de Escritório), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT./POSTOS	HORÁRIO/PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
Prestação de serviços de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Auxiliar de Escritório)	Av. Alexandrino de Alencar nº 1402, Tirol-Natal/RN	17	07:30 às 17:30 de segunda a quinta e de 07:30 às 16:30 às sextas feiras, com intervalo de 1 (uma) hora para o almoço.	44 horas semanais	R\$ 54.442,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 29/07/2019 e encerramento em 29/01/2020, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 54.442,95 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 326.657,72 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36211/255020

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 090803

Elemento de Despesa: 3390.37

PI: MAGMURN

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 16.332,88** (dezesesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), na modalidade de **Seguro Garantia**, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

6.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte**

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A vigência do presente contrato fica condicionada ao atendimento tempestivo da obrigação inserta na Notificação, no tocante à apresentação das certidões de débitos municipais e federais válidas, bem como, relação de compromissos, no prazo de 15 dias úteis a contar da assinatura deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal (RN), 29 de julho de 2019

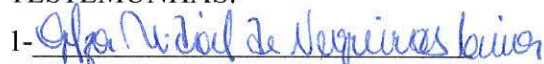
PELA CONTRATANTE



BÁRBARA DE OLIVEIRA AGUIAR
CPF: 032.038.391-13

PELA CONTRATADA


EDGAR SOARES LEITE JUNIOR
CPF: 008.069.994-46

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 526739524-90

2- 
CPF: 01221497421





MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 04/2019

GUARDIÕES SISTEMAS EM SEGURANÇA E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.628.825/0001-13, sediada na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, Natal /RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor EDGAR SOARES LEITE JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 14010, e do CPF nº 008.069.994-46, **AUTORIZA** a Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes à Dispensa de Licitação nº 03/2019.

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa GUARDIÕES SISTEMAS EM SEGURANÇA E SERVIÇOS - LTDA, junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Natal (RN), 29 de julho de 2019



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 04/2019

GUARDIÕES SISTEMAS EM SEGURANÇA E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.628.825/0001-13, sediada na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, Natal /RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor EDGAR SOARES LEITE JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 14010, e do CPF nº 008.069.994-46, **DECLARA** ter responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato nº 04/2019, para os fins dos artigo 2º, § 2º, I da Portaria nº 409, de 21/12/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes à Dispensa de Licitação nº 03/2019.

Natal (RN), 29 de julho de 2019


EDGAR SOARES LEITE JUNIOR
CPF nº 008.069.994-46





Faint, illegible text centered below the stamp.

Faint, illegible text line across the middle of the page.

Large block of faint, illegible text in the lower middle section.

Faint, illegible text line in the lower section.

Faint, illegible text at the bottom center of the page.